ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Proposição: **Projeto de Lei de nº 070/2023**	Lei nº ___/2023
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE TERRA POR INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **AMPLIAÇÃO ESCOLA DR. CUSTÓDIO.**	

DISTRIBUIÇÃO

DE Presid.	PARA comissão	DATA	VISTO	DE	PARA	DATA	VISTO

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 070-01-2023
Fls. 003
ASS.

Ofício Nº. 154/GAB-PMIO/2023 *Itapuã do Oeste, 01 de Setembro de 2023.*

Ao: Poder Legislativo Municipal
Exmo.
M.D. Presidente da Câmara Municipal.
Itapuã do Oeste RO.

Assunto:

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com cordiais cumprimentos, venho pelo presente, enviar a essa Egrégia Casa de Leis Mensagem nº 070/2023, que dispõe sobre desapropriação de áreas de terra por interesse público.

Certo de podermos contar com a vossa atenção, reiteramos votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Itapuã do Oeste - RO, 01 de Setembro de 2023.

MOISÉS CAVALHEIRO
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 04/09/2023 às 12:05, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **237479** e o código verificador **31EE128C**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARIA ALVES DA SILVA	***.432.782-**	04/09/2023 12:03
2	MARIA SOCORRO SILVA FONSECA	***.856.452-**	04/09/2023 12:22
3	ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	***.055.312-**	05/09/2023 08:40

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo Planta	04/09/2023	237611
2	Mensagem 70	13/09/2023	239103
3	Projeto 70	13/09/2023	239108

Docto ID: 237479 v1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROT. 070.09.2023
Fls. 002
ASS.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PROT. 070-01/2023
Fls. 003
ASS.

MENSAGEM Nº 070/2023.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A propositura em comento requer autorização para que o Poder Executivo Municipal possa adquirir os bens imóveis através de desapropriação amigável, para atender interesse publico conforme se específica abaixo;

A desapropriação dos terrenos relacionados no Item 01 faz-se necessária visando à futura ampliação do espaço físico da nova Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Custódio que no momento se encontra em construção.

O Lote 543 está cadastrado em nome da empresa Primor Indústria Madeireira LDTA.
O Lote nº 494 e 509 está cadastrado em nome do Senhor João Elias dos Santos.

A desapropriação dos terrenos relacionados no Item 02 faz-se necessária para a construção da nova Sede do Conselho Tutelar de Itapuã do Oeste/RO, cujo Projeto se encontra em elaboração e conta com uma Carta de Intenção do Governo do Estado para a disponibilização de recursos necessários a construção da referida obra.

O Lote 006 está cadastrado em nome do Senhor Augusto Luis Arnuti.
O Lote 007 está cadastrado em nome do Senhor Rubens Spier.

A desapropriação dos terrenos relacionados no Item 04 faz-se necessária para implantação de Área de Convivência Social.

O Lote 151 e 152 está cadastrado em nome da Senhora Juamira de Jesus Francisco

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º 3 4º, e III e 184.

Esclarecemos que, nessa etapa inicial do pleito em questão é impossível citar valores para aquisição dos imóveis relacionados no projeto de Lei em tela, pois o Executivo Municipal não possui em seu quadro de Servidores um profissional devidamente qualificado e inscrito no Cadastro Nacional de Avaliadores de Imobiliários CNAI para avaliação dos bens imóveis mencionados.
Após a deliberação da autorização, para o Executivo Municipal adquirir os bens imóveis relacionados, por parte deste conceituado, Poder Legislativo, frisamos que o Executivo fará a contratação de uma empresa especializada na Avaliação imobiliária e elaboração de laudos/parecer técnico de avaliação mercadológica, visando garantir a determinação imparcial do valor, pois a mesma será realizada por um perito imobiliário imparcial, sem interesses próprios no resultado final, garantindo que o valor determinado seja justo, preciso e esteja de acordo com o mercado local. Trazendo assim transparência e confiabilidade dos resultados, pôs é realizada seguindo normas e padrões técnicos específicos; Destacamos que a contratação só será feita se autorizada a aquisição dos bens imóveis relacionados, a fim de que não se torne um processo oneroso ao erário do Poder Executivo Municipal.

Salientamos ainda que o processo de contratação do avaliador bem como todas narrativas das futuras indenizações ou aquisições será realizado de forma transparente na página oficial do município através do portal transparência; link abaixo; segue anexas plantas baixas e mapa de localização;

http://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/transparencia/#gsc.tab=0

Pleiteia-se a deliberação favorável dos Nobres Edis, em razão do relevante interesse público.

Portanto, Senhores Vereadores, a Administração Municipal, após a devida aquiescência da Casa Legislativa, agilizara todos os trâmites com intuito legal de promover a indenização elencada na propositura, em prol da incessante busca de oferecer melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

Itapuã do Oeste - RO, 01 de Setembro de 2023.

MOISÉS CAVALHEIRO
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROT. 01.09.2023
Fls. 004
ASS.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 13/09/2023 às 11:36, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **239103** e o código verificador **B1A7D0AA**.

Docto ID: 239103 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROTOCOLO
Fls. 020.05.2023
ASS. 005

PROJETO DE LEI Nº

"DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE TERRA POR INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito municipal de Itapuã do Oeste no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte.

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º 3 4º, e III e 184.

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a adquirir e/ou desapropriar bens imóveis através de desapropriação amigável, para atender interesse publico, conforme se específica abaixo;

LOTES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, LOCALIZADOS NA RUA SALVADOR. COM AS SEGUINTES DISCRIMINAÇÕES:

Lote de nº 543, Quadra 034, Setor 001. Área total de 1.198,40m² (um mil, cento e noventa e oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente, com a Rua Salvador: Fundos, com o Lote 109; Lado direito com os Lotes 618 e 631; lado esquerdo com o Lote 509;

Lote de nº 494, Quadra 034, Setor 001. Área total de 631,21m² (seiscentos e trinta e um metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente, com a Rua Salvador; Fundos, com o Lote 109; Lado direito, com o Lote 509; Lado esquerdo, com o lote 206;

Lote de nº 509, Quadra 034, Setor 001. Área total de 598,80m² (quinhentos e noventa e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente, com a Rua Salvador; Fundos, com o Lote 109; Lado direito, com o lote 543; lado esquerdo, com o Lote 494;

LOTES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, LOCALIZADOS NA RUA SALVADOR. COM AS SEGUINTES DISCRIMINAÇÕES:

Lote de nº 006, Quadra 027, Setor 001. Área total de 602,10 m² (seiscentos e dois metros quadrados e dez decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente, com à Rua Salvador; Fundos, com o lote 254; Lado esquerdo, com o Lote; Lado direito, com à Av. Presidente Médici.

Lote de nº 007, Quadra 027, Setor 001. Área total de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: Frente, com à Rua Salvador; Fundos, com o lote 254A; Lado Esquerdo, com o lote 185 A; Lado direito; com o lote 006.

LOTES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, LOCALIZADOS NA RUA MACEIÓ. COM AS SEGUINTES DISCRIMINAÇÕES:

Lote de nº 151, Quadra 027, Setor 003. Área total de 2,912,91 m² (dois mil, novecentos e doze metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente, com à Rua Maceió; Fundos , com à Rua Recife; Lado esquerdo , com o lote 150; Lado direito com o Lote 152.

Lote de nº 152, Quadra 027, Setor 003. Área total de 435,20 m² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados e vinte decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente , com a Rua Maceió: Fundos, com a Rua Recife; Lado direito com à Avenida Maria Aldenora da Costa; Lado esquerdo, com o lote 151.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 01 de Setembro de 2023.

MOISÉS CAVALHEIRO
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROT. 01-09-2023
Fls. 006
ASS.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 13/09/2023 às 11:36, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **239108** e o código verificador **9EA2D258**.

Docto ID: 239108 v1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 010.21-2023
Fls. 007

ANEXO I

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

1. Terrenos na Zona Urbana do **Setor 001 Quadra 034**; Localizados À Rua Salvador em Itapuã do Oeste/RO.
 - **1.1** Lote 543 – Área de 1.198,40 m²
 - **1.2** Lote 509 – Área de 631,21 m²
 - 1.3 Lote 493 – Área de 598,80 m²

2. Terrenos na Zona Urbana do **Setor 001 Quadra 027;** Localizados À Rua Salvador esquina com a Av. Presidente Médici em Itapuã do Oeste/RO.
 - **2.1** Lote 006 – Área de 602,10 m²
 - **2.2** Lote 007 – Área de 600,00 m²

3. Terrenos na Zona Urbana do **Setor 003 Quadra 027;** Localizados À Rua Maceió esquina com a Rua Maria Aldenora da Costa, em Itapuã do Oeste/RO.
 - **3.1** Lote 151 – Área de 2.912,91 m²
 - **3.2** Lote 152 – Área de 435,20 m²



ID: 239176 e CRC: 4388DB47

Projeto da quadra: 34

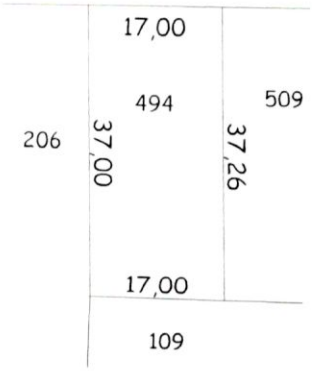
Escala: 1/1000



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PROTOCOLO
Fls. 008
Ass.

Projeto do lote: 494

Escala: 1/2000



LOCALIZAÇÃO: Rua Salvador				ÁREA(m²): 631.21
MUNICIPIO: Itapuã do Oeste - RO	SETOR: 1	QUADRA: 34	LOTE: 494	PERIMETRO(m): 108.26
DESENHISTA: Carlos Eduardo Volski Assagra	Responsável técnico: Edisson Carlos da Costa, Arquiteto e Urbanista - CREA 3658D/RO			Apoio Técnico: Jose Luis Vargas Lindolfo da S. Nascimento
				Folha: 4/16

Construmax
CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS
ID: 239176 e CRC: 4388DB47

Projeto da quadra: 34

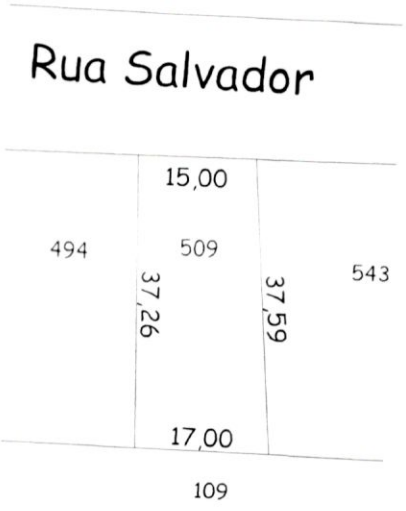
Escala: 1/1000



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROT. 010.01.2024
Fls. 009
ASS.

Projeto do lote: 509

Escala: 1/2000



LOCALIZAÇÃO:

Rua Salvador

MUNICIPIO	SETOR	QUADRA	LOTE	ÁREA(m²)
Itapuã do Oeste - RO	1	34	509	598.80
				PERIMETRO(m): 106.85

Construmax
CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS
ID: 239176 e CRC: 4388DB47

DESENHISTA:
Carlos Eduardo Volski Assagra

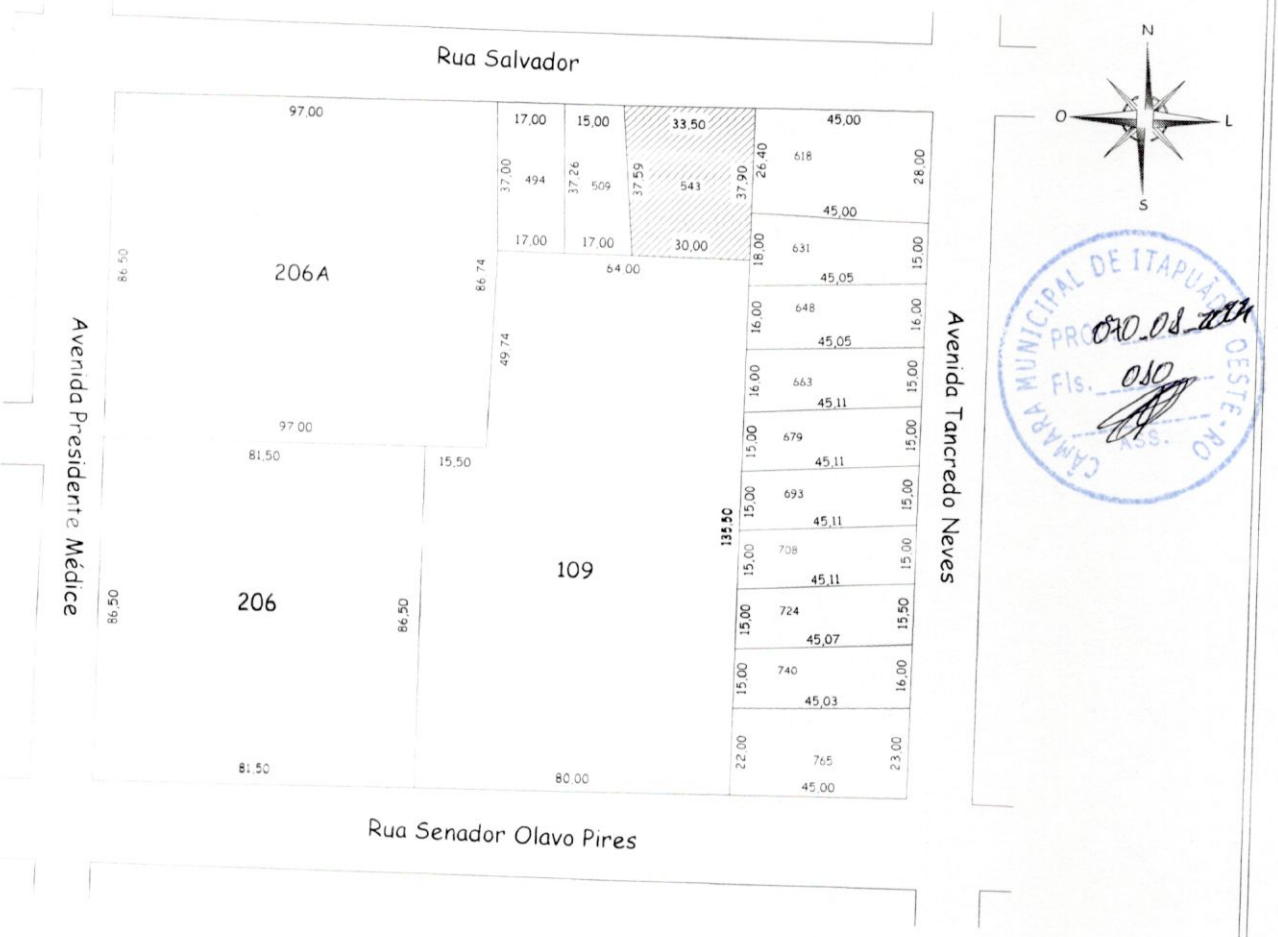
Responsável técnico:
Edisson Carlos da Costa
Arquiteto e Urbanista - CREA 3658D/RO

Apoio Técnico:
Jose Luis Vargas Lindolfo da S. Nascimento

Folha:5/16

Projeto da quadra: 34

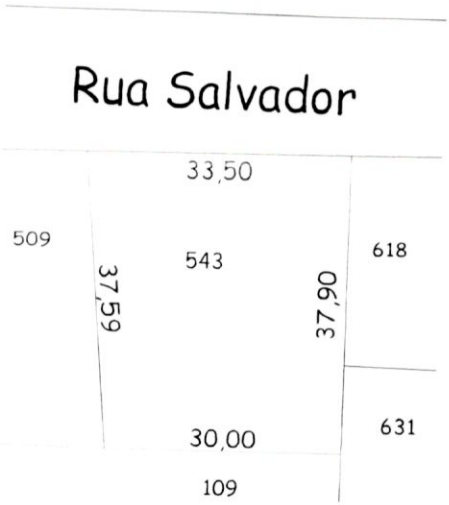
Escala: 1/1000



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROTOCOLO
Fls. 010
010_08_2021

Projeto do lote: 543

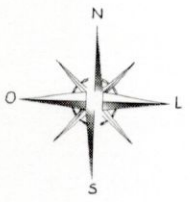
Escala: 1/2000



LOCALIZAÇÃO: Rua Salvador				ÁREA(m²): 1198,40
MUNICIPIO: Itapuã do Oeste - RO	SETOR: 1	QUADRA: 34	LOTE: 543	PERIMETRO(m): 138,99
Construmax CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS	DESENHISTA: Carlos Eduardo Volski Assagra	Responsável técnico: Edisson Carlos da Costa, Arquiteto e Urbanista - CREA 3658D/RO		Apoio Técnico: Jose Luis Vargas Lindolfo da S. Nascimento
ID: 239176 e CRC: 4388DB47				Folha: 6/16

Projeto da quadra: 27

Escala: 1/1000







Projeto do lote: 185B

Escala: 1/2000



LOCALIZAÇÃO: Rua Salvador

ÁREA(m²): 602.10

MUNICIPIO: Itapuã do Oeste - RO

SETOR: 1

QUADRA: 27

LOTE: 6

PERIMETRO(m): 110.07

DESENHISTA: Carlos Eduardo Volski Assagra

Responsável técnico: Edisson Carlos da Costa
Arquiteto e Urbanista - CREA 3658D/RO

Apoio Técnico: Jose Luis Vargas Lindolfo da S. Nascimento

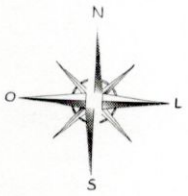
Folha: 6/13

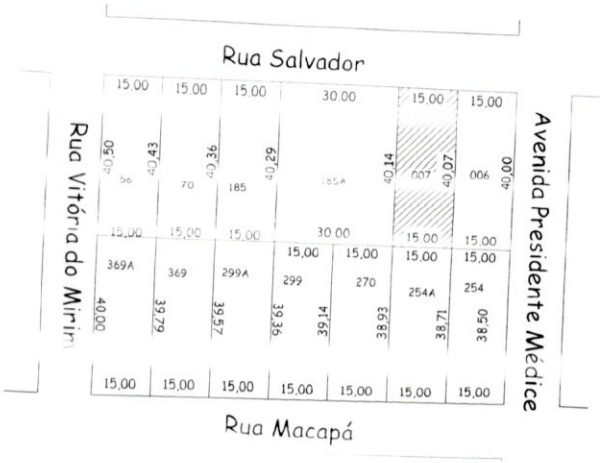
Construmax Construção e Serviços

ID 239176 e CRC 4388DB47

Projeto da quadra: 27

Escala: 1/1000

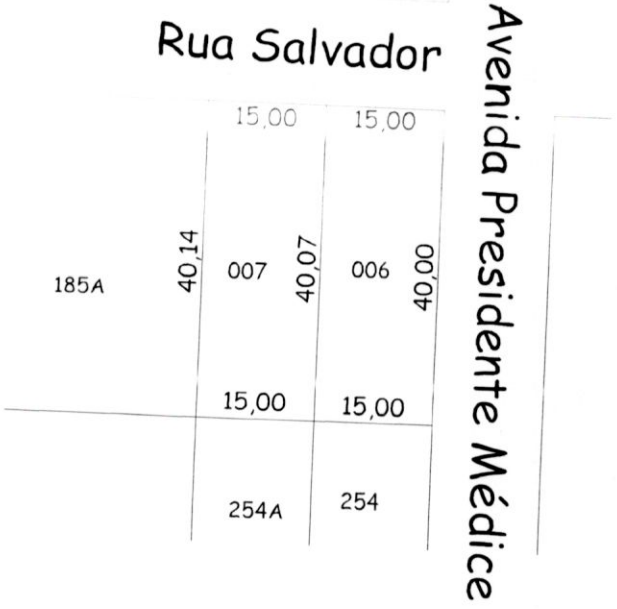




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROT. 040 05-2024
Fls. 057
ASS.

Projeto do lote: 185B

Escala: 1/2000



LOCALIZAÇÃO

Rua Salvador

MUNICIPIO:	SETOR:	QUADRA:	LOTE:	ÁREA(m²):
Itapuã do Oeste - RO	1	27	7	600.00
				PERIMETRO(m): 110.22

Construmax CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS

ID: 239176 e CRC: 4388DB47

DESENHISTA: Carlos Eduardo Volski Assagra

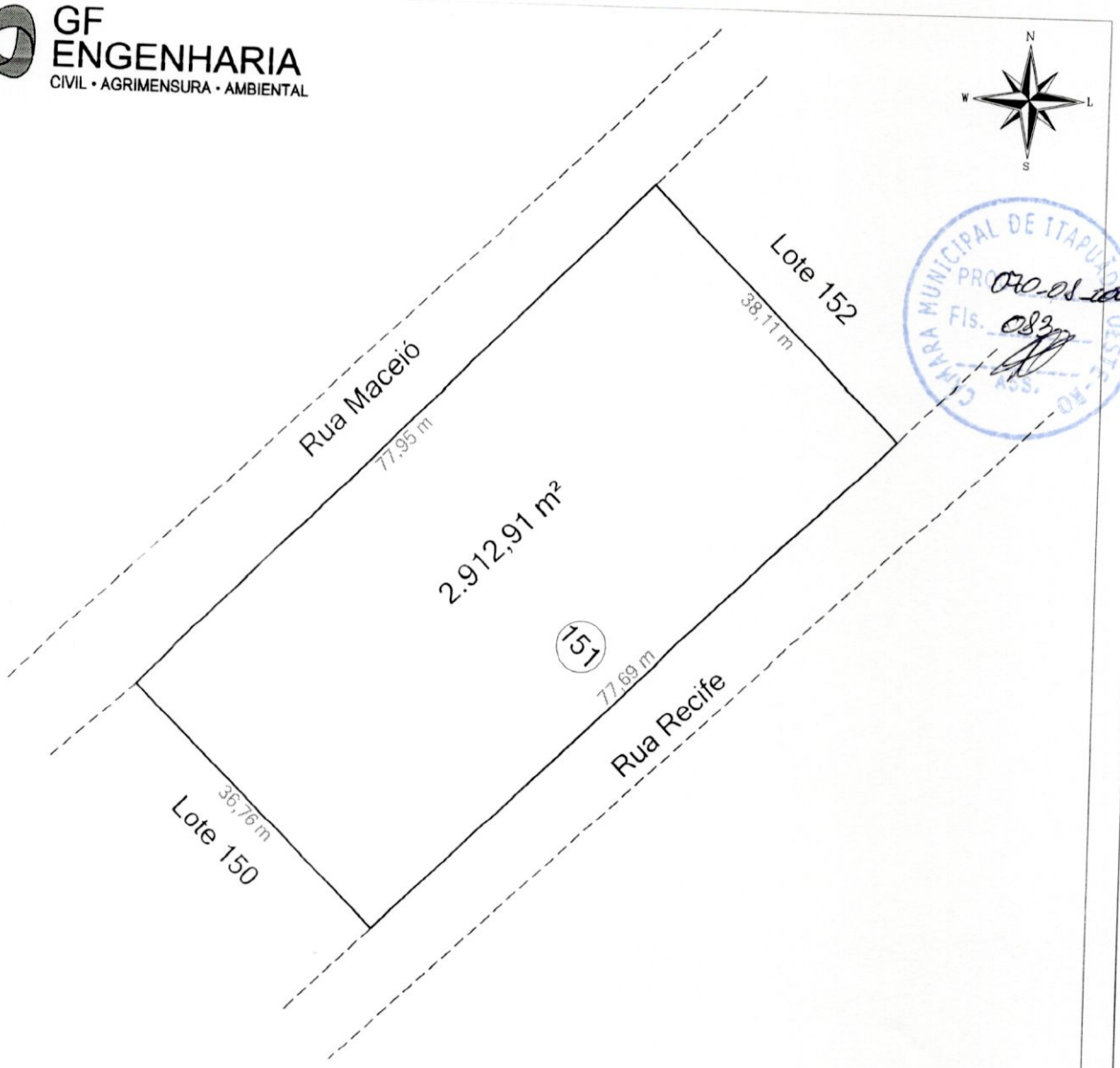
Responsável técnico:

Edisson Carlos da Costa
Arquiteto e Urbanista - CREA 3658D/RO

Apoio Técnico:
Jose Luis Vargas
Lindolfo da S. Nascimento

Folha:6/13

GF
ENGENHARIA
CIVIL • AGRIMENSURA • AMBIENTAL

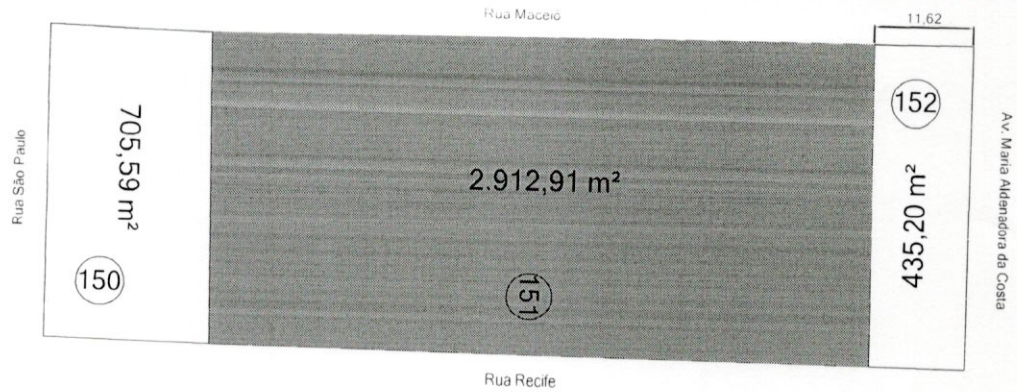


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PROT. 040-01-2020
Fls. 083
ASS.

Escala Gráfica:

0 3,50 7 10,50 14 17,50 21 28 35 52,50 70m

LOCALIZAÇÃO NA QUADRA (sem escala)



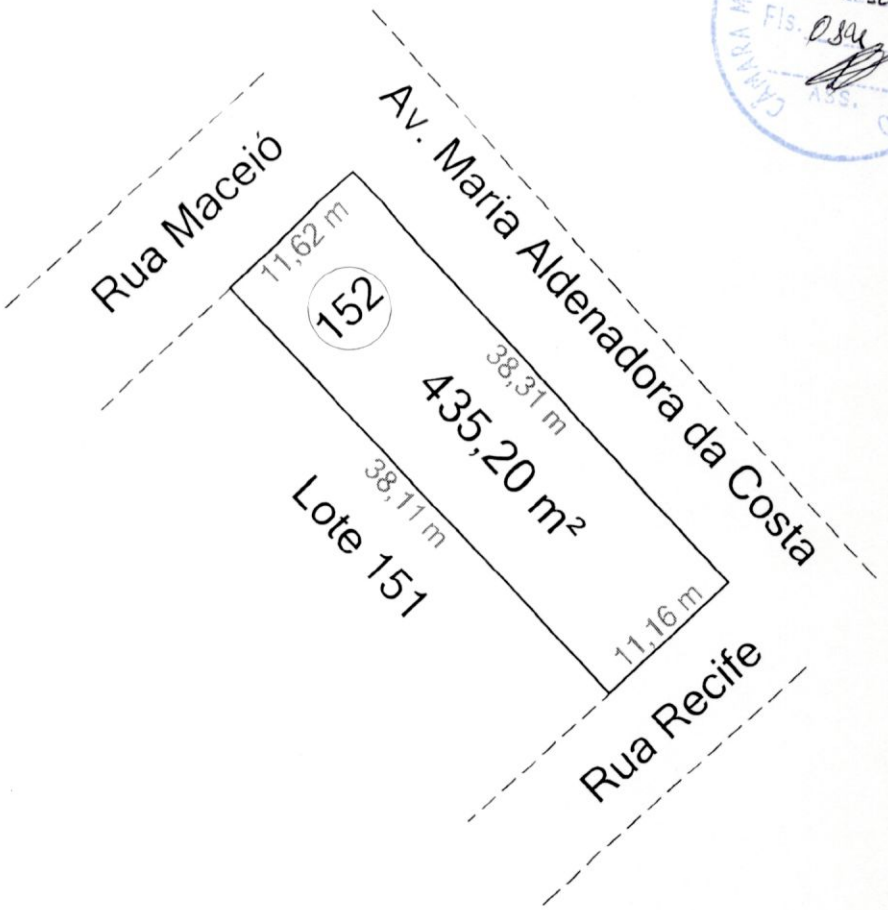
TÍTULO: REGULARIZAÇÃO DE LOTES URBANOS	LOTE: 151	QUADRA: 27	SETOR: 03
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE	ÁREA: 2.912,91 m²	DATA: 27/02/2020	
MUNICÍPIO - UF: ITAPUÃ DO OESTE - RO			
SISTEMA DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000	RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
SISTEMA DE PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: UTM -20° S			
ESCALA: 1 / 700			

Luiz Felipe da Silva Carreiro Falcão
Engenheiro Agrimensor
CREA: 5694D/RO
ART: 8300212534

ID: 239146 e CRC: 4688DB47

GF
ENGENHARIA
CIVIL • AGRIMENSURA • AMBIENTAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROTOCOLO
Fls. 034
ASS.
090_01_2024



Escala Gráfica:

0 2.50 5 7.50 10 12.50 15 20 25 37.50 50m

LOCALIZAÇÃO NA QUADRA (sem escala)



TÍTULO: REGULARIZAÇÃO DE LOTES URBANOS	LOTE: 152	QUADRA: 27	SETOR: 03
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE	ÁREA: 435,20 m²	DATA: 27/02/2020	
MUNICÍPIO - UF: ITAPUÃ DO OESTE - RO			
SISTEMA DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luiz Felipe da Silva Carreiro Falcão Engenheiro Agrimensor CREA: 5694D/RO ART: 8300212534		
SISTEMA DE PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: UTM -20° S			
ESCALA: 1 / 500			

ID: 239176 e CRC: 4388DB47

Município de Itapuã do Oeste
63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 010_03_2024
Fls. 015
ASS.

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**plantas**	**13/09/2023**

ID: **239176**
CRC: **4388DB47**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA**
Criação: **13/09/2023 12:39:49** Finalização: **13/09/2023 12:40:25**

Processo Documento

MD5: **B98F87B468F70EA053FE4847325DF199**

SHA256: **1B32E8B70834494C772CF23D6704E44E9F542C1F5736FD5D0439B9353E4FF48C**

Súmula/Objeto:

"DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE TERRA POR INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	13/09/2023 12:39:49

ASSUNTOS

ENCAMINHA

13/09/2023 12:39:49

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 70	13/09/2023	239108

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 239176 e o CRC 4388DB47.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROT. 070-01-2024
Fls. 10
ASS.

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 070/2023

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Parecer do relator da comissão orçamento e finanças

O relator da **COMISSAO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei municipal 070/2023, de autoria do poder executivo municipal:

" DISPOE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE TERRA POR INTERESSE PÚBLICO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de LEI, verifica-se que o referido projeto não está devidamente adequado, com as técnicas necessárias, diretrizes, planilhas , avaliação imobiliária, laudos, parecer técnico avaliação mercadológica, documentos devidamente registrado em cartório dando certeza do direito de propriedade daqueles citados como seus proprietários que diante dessas inconsistências, o relator opina que o referido projeto seja devolvido ao Executivo para as devidas providências, após feita essas correções poderá ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSOES, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

ANTONIO COSTA SENA

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 070/2023
Fls. 07

PARECER DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N 070/2023

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Inicialmente, faz se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

O relator da **COMISSAO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei municipal **070/2023,** de autoria do poder executivo municipal:

"DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE TERRA POR INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Em reunião, com os membros com a comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de lei **070/2023**, o presidente da comissão de finanças e orçamentos juntamente com relator e membro decide:

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o presidente diverge do voto do relator da comissão e opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSOES, 13 DE OUTUBRO DE 2023.

Ivan Carlos S. de Oliveira
Vereador

HILBERTO PASCOAL

PRESIDENTE

PARECER DA PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 08/2023
Fls. 018
ASS.

PROJETO DE LEI Nº/2023
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

- "O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº /2023, de autoria do Poder Executivo, que, 2023 **"DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE TERRA POR INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**."

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de leiexecutivo nº /2023, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

AILTON JOSÉ DA SILVA
Relator da CCJR

JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO
Vereador/membro

PARECER DO RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROT. 040_08_2023
Fls. 019
ASS.

PROJETO DE LEIN°/2023
Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

- Trata-se de Projeto de Lein° /2023, de autoria do Poder Executivo, que, **"DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE TERRA POR INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei do executivo, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**.

Sala das Comissões.

AILTON JOSÉ DA SILVA
Relator da CCJR

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROT. 070-08-2024
Fls. 010

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

JUSTIFICATIVA DE VOTO

PROJETO DE LEI N º 070/071/077/2023
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

O membro da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta sua justificativa de voto nos termos seguintes.

Trata-se de Projeto de Lei Nº /2023, de autoria do Poder Executivo, que,

"DISPÕE SOBRE DESAPROPIRAÇÃO DE ÁREAS DE TERRA POR INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNICAS"

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do presente, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do Regimento, cito:

Art. 219 - As preposições serão distribuídas:
I - obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, verifica - se que o presente projeto de lei NÃO ESTÁ ABSOLUTAMENTE ADEQUADO, com as técnicas necessárias, diretrizes, planilhas, avaliação imobiliária, laudos, parecer técnico avaliação mercadológica, documentos devidamente registrado em cartório dando certeza do direito de propriedade daqueles citados como seus proprietários que diante dessas inconsistências, o membro da CCJR opina que referido projeto seja devolvido ao executivo para as devidas providências, após feita essas correções poderá ser analisado e votado em plenário.

SALA DE COMISSÕES, 13 DE OUTUBRO DE 2023

JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO
MEMBRO - CCJR

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO**, **VEREADOR**, em 13/10/2023 às 14:51, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **246892** e o código verificador **13A939AB**.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 020.08.2023
Fls. 021
ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 05-10-2023
Fls. 012
ASS.

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Votação do projeto de lei nº 070/23

LEITURA () **VOTAÇÃO (X)**

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena		X		
Ailton José da Silva	X			
Fabio J. da Silva Ferreira Vereador Vice-Presidente	X			
Hilberto Pascoal Pereira	X			
Ivan Carlos T. de Oliveira	X			
Jefferson Eduardo O. Azevedo		X		
Lucas Santana Fiuza 2° secretário	X			
Minéia da Silva Pereira 1° secretária	X			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	06
NÃO	02
Abstenções	
Ausente	

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 05 de outubro de 2023.

Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Fabio J. da Silva Ferreira
Vereador Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira
1° secretária

Lucas Santana Fiuza
2° secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-RO
PROTOCOLO
Fls. 00.08.2023
023
Ass.

AUTÓGRAFO Nº 069/2023
PROJETO DE LEI 070/2023
DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE TERRA POR INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE- RO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º 3 4º, e III e 184.

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a adquirir e/ou desapropriar bens imóveis através de desapropriação amigável, para atender interesse público, conforme se especifica abaixo;

LOTES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, LOCALIZADOS NA RUA SALVADOR. COM AS SEGUINTES DISCRIMINAÇÕES:

Lote de nº 543, Quadra 034, Setor 001. Área total de 1.198,40m² (um mil, cento e noventa e oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente, com a Rua Salvador; Fundos, com o Lote 109; Lado direito com os Lotes 618 e 631; lado esquerdo com o Lote 509;

Lote de nº 494, Quadra 034, Setor 001. Área total de 631,21m² (seiscentos e trinta e um metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente, com a Rua Salvador; Fundos, com o Lote 109; Lado direito, com o Lote 509; Lado esquerdo, com o lote 206;

Lote de nº 509, Quadra 034, Setor 001. Área total de 598,80m² (quinhentos e noventa e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente, com a Rua Salvador; Fundos, com o Lote 109; Lado direito, com o lote 543; lado esquerdo, com o Lote 494;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-RO
PROT. 040-03-2023
Fls. 02
ASS.

LOTES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, LOCALIZADOS NA RUA SALVADOR. COM AS SEGUINTES DISCRIMINAÇÕES:

Lote de nº 006, Quadra 027, Setor 001. Área total de 602,10 m² (seiscentos e dois metros quadrados e dez decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente, com à Rua Salvador; Fundos, com o lote 254; Lado esquerdo, com o Lote; Lado direito, com à Av. Presidente Médici.

Lote de nº 007, Quadra 027, Setor 001. Área total de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: Frente, com à Rua Salvador; Fundos, com o lote 254A; Lado Esquerdo, com o lote 185 A; Lado direito; com o lote 006.

LOTES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, LOCALIZADOS NA RUA MACEIÓ. COM AS SEGUINTES DISCRIMINAÇÕES:

Lote de nº 151, Quadra 027, Setor 003. Área total de 2,912,91 m² (dois mil, novecentos e doze metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente, com à Rua Maceió; Fundos, com à Rua Recife; Lado esquerdo, com o lote 150; Lado direito com o Lote 152.

Lote de nº 152, Quadra 027, Setor 003. Área total de 435,20 m² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados e vinte decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente, com a Rua Maceió: Fundos, com a Rua Recife; Lado direito com à Avenida Maria Aldenora da Costa; Lado esquerdo, com o lote 151.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste-RO, 16 de outubro de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Município de Itapuã do Oeste
63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 070.01.2023
Fls. 025
ASS.

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
AUTOGRAFO	**069**	**16/10/2023**

ID: **246983**
CRC: **9BC12C44**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA**
Criação: **16/10/2023 09:30:38** Finalização: **16/10/2023 09:45:00**

Processo | Documento

MD5: **823042071553D98422CCEA8BE1AB9AD2**
SHA256: **9C3A3E8ABBBF0B042979AA8A105FE46F1586A24AC93207E50BA66B91317D7046**

Súmula/Objeto:
AUTOGRAFO 069 DO PROJETO 070/2023

INTERESSADOS

MOISES GARCIA CAVALHEIRO	ITAPUA DO OESTE	RO	16/10/2023 09:39:10

ASSUNTOS

AUTOGRAFO — 16/10/2023 09:42:04

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL	16/10/2023 09:49:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 246983 e o CRC 9BC12C44.